

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIATrabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATO Nº. 102/2022
PROCESSO Nº. 1661/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA-EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob nº. 61.130.340/0001-21 com sede na AV DEP WALDEMAR LOPES FERRAZ, nº. 831 - PATRIMONIO SAO JOAO BATISTA - CEP 15.400-000 - Olímpia (SP), neste ato representada por seu proprietário o senhor **JOSÉ MÁRIO SILVÉRIO**, brasileiro, empresário, casado, CPF sob o nº 071.049.678-85, RG nº 11.245.487 - SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Olímpia (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui-se objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais, equipamentos para Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Anexo I, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.1. As entregas dos itens deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, após recebido a autorização de entrega emitida pelo setor de compras da prefeitura.

1.2. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Devolução ou Notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 2.205,30** (dois mil duzentos e cinco reais e trinta centavos), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	MESA PARA COMPUTADOR - De 01 a 02 gavetas - Material de confecção Madeira/ MDP/ Similar - MARCA: PANDIN	UNID.	3	R\$ 249,90	R\$ 749,70
7	ESTANTE: Material de confecção Aço/ Ferro pintado capacidade/ prateleiras de 101 a 200kg Reforço possui. - MARCA: PANDIN	UNID.	1	R\$ 429,90	R\$ 429,90
9	MESA PARA IMPRESSORA: Estrutura aço/ Ferro pintado dimensões mínimas mínimo de 50 X 40 X 70; Tampo madeira/ MDP/ MDF/ Similar - MARCA: CEMAWÉ	UNID.	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00
12	MESA PARA ESCRITÓRIO: Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar; Composição simples; Possuir gavetas- MARCA: PANDIN	UNID.	3	R\$ 259,90	R\$ 779,70



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

TOTAL GERAL

R\$ 2.205,30

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

FICHA: 508-9 - Equipamentos para UBS

ORGÃO: 02... EXECUTIVO

UNIDADE: 02.07.01... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.012.2.036... MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 449052.00... EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 449052.00.99... OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

APLICAÇÃO: 800.2... TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES -

EQUIPAMENTOS - PORTARIA Nº. 962/2020 - EMENDA

CENTRO DE CUSTOS: 21... MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 502-1 - Equipamentos para UBS

ORGÃO: 02... EXECUTIVO

UNIDADE: 02.07.01... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.012.2.037... MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL

ELEMENTO: 449052.00... EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 449052.00.99... OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

APLICAÇÃO: 300.88... SAÚDE - EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - RES. 134/2021 - EMENDA

PARLAMENTAR

CENTRO DE CUSTOS: 21... MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da Nota Fiscal, consequentemente da entrega das poltronas, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, emitida pelo Setor de Compras.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Por se tratar de item de pronta ou médio prazo de entrega, não haverá reajuste do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.
- 7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.
- 7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

- 7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

- 9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- 9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- 9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

- 9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

- 9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

- 9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

- 9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- 9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- 9.1.1.10. A dissolução da sociedade;



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Eletrônico nº 001/2022, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.





MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

b) A proposta da CONTRATADA.

c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 15 de julho de 2022.

Pela Contratante:

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO

Diretor da Divisão de Saúde

PORTARIA Nº. 11.259, DE 15/02/2022

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

FÁBIO ROBERTO BORSATO

Advogado – OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

Assinado de forma digital por JOSE
MARIO SILVERIO:07104967885
Dados: 2022.07.15 08:34:05 -03'00'

PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI – EPP

CNPJ nº. 61.130.340/0001-21

CONTRATADA

JOSÉ MÁRIO SILVÉRIO

CPF sob o nº 071.049.678-85 - RG nº 11.245.487 - SSP/SP

E-mail: protec_infor@uol.com.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

Patricia Aparecida de Sá
Assessora de Gabinete

2. _____
Portaria 10.587 de 11/01/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 102/2022

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 15 de julho de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Nome: ILZA MARA BLANCO

Cargo: Diretora da Divisão de Saúde

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

Assinatura: _____

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO

Cargo: ADVOGADO

CPF: 294.254.448-11

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ MÁRIO SILVÉRIO

Cargo: PROCURADOR

CPF sob o nº 071.049.678-85 - RG nº 11.245.487 - SSP/SP

Assinatura: _____

Assinado de forma digital
por JOSE MARIO
SILVERIO:07104967885
Dados: 2022.07.15
08:34:33 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO

Cargo: Diretora da Divisão de Saúde

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: JEAN CARLOS GENARO

Cargo: PREGOEIRO

CPF: 142.106.12871

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

[Handwritten signatures]

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA****CONTRATADO: PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI – EPP****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 102/2022****OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.º:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 – 3483 – 9200 / 17 – 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 – Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 – 3483 – 9200 / 17 – 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 15 de julho de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:	ILZA MARA BLANCO		
Cargo:	Diretora da Divisão de Saúde		
RG N.	12.955.211	CPF N.	060.012.938-13
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato Nº. 102/2022, PROCESSO Nº. 1661/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 15 de julho de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO

Cargo: Diretora da Divisão de Saúde

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

Assinatura: Ilza Mara Blanco